

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/11/2010, Seção 1, Pág.10.

Portaria nº 1328, publicada no D.O.U. de 19/11/2010, Seção 1, Pág. 10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Educacional Guaxupé		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé, com sede no Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Maria Beatriz Moreira Luce		
PROCESSO Nº: 23000.011507/2007-79		
SAPIEnS Nº: 20070003495		
PARECER CNE/CES Nº: 126/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2010

I – RELATÓRIO

Trata-se de apreciar o recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé (UNIFEG), com sede na cidade de Guaxupé, no estado de Minas Gerais, que é mantido pela Fundação Educacional de Guaxupé (CNPJ 20.773.214.000-370), da mesma localidade. A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 629, de 15/3/2004, publicada no DOU de 16/3/2004, e deu início a este processo em 14/5/2007, com registro SAPIEnS nº 20070003495.

O pedido inicial, assinado pelo Prof. Mauricio Marchiori Barbin, Secretário-Geral da Instituição, vem acompanhado dos documentos institucionais de praxe da Fundação Educacional Guaxupé e do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (fls. 1 a 77). À fl. 78 encontra-se o Ofício GR 5/2007, de 24/10/2007, pelo qual o Reitor Prof. Antônio Roberto Ezaú dos Santos atende à diligência da SESu encaminhando cópia do Estatuto (fls. 79 a 93) “com as devidas alterações”.

Em 6 de janeiro de 2010, em sua competência instrutória, a Secretaria de Educação Superior emite o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2/2010, com parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé, já qualificado, e no dia 27 seguinte remete o processo a este Conselho.

Análise e Mérito

Destaco do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2/2010 o que mais importa à apreciação de que sou incumbida:

O Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé iniciou as suas atividades em 1964 com a Faculdade de Filosofia, oferecendo habilitações em História, Letras, Geografia, Pedagogia e Matemática. Em 1974, iniciaram-se as habilitações na área educacional, e em 1988, criou-se a Faculdade de Ciências Administrativas, Econômicas e Contábeis. Em 2004, houve a junção das Faculdades dando origem ao Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG), credenciado por meio da Portaria MEC nº 629, de 15/3/2004. Atualmente, o Centro congrega mais de vinte cursos entre as áreas das Ciências Humanas, Exatas e Biológicas (Tabela 1), e abre espaço também para a Faculdade da Terceira Idade, além de diversos cursos de pós-graduação lato sensu.

Em 2009, foi criada a Clínica-Escola de Fisioterapia FUNDEG “Maria de Almeida Santos” que tem como missão “prestar assistência qualificada a todo cidadão dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde; formar e qualificar profissionais na área de saúde, desenvolvendo pesquisa científica e divulgar o conhecimento produzido, tornando-o acessível a quem de interesse”. O UNIFEG tem vinculação a programas do governo como o Fies e o ProUni.

Desta forma, a cidade de Guaxupé, localizada no sudoeste de Minas Gerais, foi se transformando em um centro educacional regional, processo que hoje se consolida no atendimento de alunos provenientes de até 45 municípios dos Estados de Minas e São Paulo, com uma população estimada de 600.000 habitantes.

A missão do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé é “Promover a educação, pelo ensino e aprendizagem, de forma eficiente, como (sic) um ensino de qualidade para que os seus educandos possam desenvolver seus projetos de vida de forma competente e ética, como cidadãos conscientes de seus direitos e deveres sociais”. A linha básica da política do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé é a da “inserção da instituição no contexto regional, como instrumento ativo no processo de construção e desenvolvimento sócio-econômico (sic), político e cultural do Estado de Minas Gerais, em especial de Guaxupé”, a “integração com empresas e instituições comunitárias de produção de conhecimento e tecnologia da região”, o “estímulo à criatividade e à originalidade e a consciência da mudança e da necessidade de uma educação permanente”.

(...)

Ressalta-se que a Mantenedora atendeu às exigências pré-qualificatórias, fiscais e parafiscais, estabelecidas nos Artigos 14 e 15 do Decreto nº 5.773/2006 e da Portaria 4.361/2004, bem como apresentou PDI, e teve seu estatuto recomendado.

(...)

O Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé possui IGC 3, com sete cursos avaliados até 2008. Constatam-se registrados no Sistema e-MEC, pedidos de Reconhecimento dos cursos de Ciência da Computação (e-MEC 200906547), Comunicação Social-Publicidade e Propaganda (e-MEC 200906550), Direito (e-MEC 200906554), Enfermagem (e-MEC 200906556), Filosofia (e-MEC 200906557), Engenharia de Produção e Qualidade (e-MEC 200906558), Fisioterapia (e-MEC 200906601), Química Industrial (e-MEC 200906604), Educação Física (e-MEC 200906605), Serviço Social (e-MEC 200906623), Ciências Econômicas (e-MEC 200906624), e Letras (e-MEC 200906732), e Renovação de Reconhecimento dos cursos de Pedagogia (e-MEC 200800339), Administração (e-MEC 200813504) e Ciências Contábeis (e-MEC 200906264).

(...)

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé.

Cursos	Atos	Finalidade	Sit	CPC/ENADE/IDD
Administração	Portaria Mec nº . 612/2004	Renovação de Reconhecimento	A	
Ciências Biológicas	Portaria SESu nº 853/2008	Reconhecimento	A	ENADE 3 IDD 4(2005)
Ciência da Computação	UNIFEG/2004	Criação Autorização	A	
Ciências Contábeis	Portaria MEC nº 1.441/2003	Renovação de Reconhecimento	A	ENADE 3 IDD 3 (2006)
Ciências Econômicas	Portaria MEC nº 1.914/2003	Reconhecimento	E	----

Comunicação Social/Publicidade Propaganda	Portaria MEC nº 148/2004	Criação Autorização	A	----
Comunicação . Social/Jornal.	UNIFEG/2004	Criação Autorização	A	----
Comércio Exterior	UNIFEG/2004	Criação Autorização	E	----
Direito	Portaria MEC nº 2.304/2004	Criação Autorização	A	----
Educação Física (licenciatura)	UNIFEG/2004	Criação Autorização	A	----
Educação Física (bacharelado)	UNIFEG/2008	Criação Autorização	A	----
Enfermagem	UNIFEG/2004	Criação Autorização	A	----
Engenharia de Produção e Qualidade	UNIFEG/2004	Criação Autorização	A	----
Filosofia	UNIFEG/2004	Criação Autorização	A	----
Física	UNIFEG/2004	Criação Autorização	---	ENADE 3 (2005)
Fisioterapia	UNIFEG/2004	Criação Autorização	A	----
Geografia	Portaria MEC nº 633/2005	Renovação de Reconhecimento	---	ENADE 3 (2005)
História	Portaria MEC nº 635/2005	Renovação de Reconhecimento	---	ENADE 3 IDD 2(2005)
Letras/Português Inglês	Portaria MEC nº 634/2005	Renovação de Reconhecimento	A	CPC 3 (2008)
Matemática	Portaria SESu nº 1.268/2009	Reconhecimento	A	ENADE 2 IDD 3(2005)
Pedagogia	UNIFEG/2004	Criação Autorização	A	CPC 2 (2008)
Química Industrial	UNIFEG/2004	Criação Autorizaçãõ	A	CPC 3 (2008)
Química (licenciatura)	Decreto nº 64.556/1969	Criação Autorização	A	----
Serviço Social	Portaria MEC nº 147/2004	Criação Autorização	A	CPC 3 (2007)

A = Ativo; E = Em extinção (notas da Relatora)

O Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé oferece também os cursos de pós-graduação, abaixo relacionados, conforme dados obtidos no Portal da Instituição (<http://web12.fundeg.br/webacademico/publico/cursospos.jsp>) acessado em 18/9/2009:

Lato Sensu

Comunicação e Marketing Político.

Conteúdo Programático das Séries iniciais do Ensino Fundamental.

Educação infantil: creche e pré-escola.

Educação, Metodologia e Didática para o Ensino Superior.

Filosofia e o Ensino de Filosofia.

Gestão Ambiental.

Gestão de Serviços de Saúde Pública.

História, Sociedade e Cultura na Contemporaneidade.

Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Suas Literaturas.

MBA- Controladoria e Finanças.

MBA em Gestão Empresarial.

MBA em Gestão Empresarial-Controladoria e Finanças.

MBA-Logística.

MBA-Marketing.

MBA-Recursos Humanos.

Serviço Social na Contemp. (Política, Família e Questões Ambientais)

Para fins de Credenciamento e Recredenciamento de Centros Universitários, esta Secretaria observou os quesitos enumerados pelo Decreto nº 5.786/2006 e pela Resolução CNE/CES nº1 de 20/1/2010.

Relatório de Avaliação externa elaborado pela Comissão do Inep

Em continuidade ao processo, foi designada pelo INEP, uma Comissão de Avaliação in loco, com o objetivo de verificar as informações prestadas, bem como as condições de funcionamento da Instituição. A avaliação ocorreu no período de 17 a 20/6/2009, resultando no Relatório de nº 59.483, concluído em 23/6/2009.

O Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG) apresentou no sistema SAPIEnS, o PDI referente ao período de 2003-2007. Esse PDI está condizente com a estrutura determinada pelo Art. 16 do Decreto 5.773/2006, e o seu conteúdo contempla a maior parte das informações demandadas em cada aba. A IES apresentou 3 relatórios de autoavaliação: 2005-2006, 2006-2007, e 2007-2008. Os relatórios de autoavaliação foram elaborados segundo as orientações propostas pela CONAES, contemplando parcialmente as dez dimensões. O relatório de autoavaliação 2007-2008 subsidiou a avaliação para efeito de cotejamento com o PDI.

As propostas, metas e ações previstas no PDI foram implementadas. Além dos cursos previstos também foram implementados os de Fisioterapia, Enfermagem, Ciência da Computação, Química Industrial, Engenharia de Produção e Qualidade, dentre outros.

Quanto à estrutura e aos procedimentos administrativos, observou-se que a IES cumpriu com o previsto no PDI. Os resultados da autoavaliação e das avaliações externas foram utilizados para subsidiar as ações acadêmicas e administrativas.

As políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES estão coerentes ao que expressa os documentos oficiais. Observou-se que a operacionalização das políticas institucionais para os cursos de graduação concretiza-se com a interdisciplinaridade e uma forte articulação entre teoria e prática propiciada pela atuação conjunta dos alunos, monitores e professores nos laboratórios de ensino e estágios. As atividades realizadas na pós-graduação lato sensu na modalidade presencial previstas no PDI estão adequadamente implantadas e acompanhadas. As atividades de pesquisa e iniciação científica previstas no PDI estão adequadamente implantadas com significativa participação da comunidade acadêmica. A IES apóia financeiramente o programa de iniciação científica com processo seletivo institucionalizado, concedendo anualmente 30 bolsas. As políticas institucionais de extensão e formas de sua operacionalização resultam de ações adequadamente implantadas e acompanhadas como, por exemplo, a Clínica-Escola de Fisioterapia FUNDEG “Maria de Almeida Santos” conveniada ao Sistema Único de Saúde e o Núcleo de Prática Jurídica. A gestão, o acompanhamento docente, o atendimento humanitário e a interdisciplinaridade asseguram a qualidade do atendimento e a forte relevância social das atividades de extensão.

De modo geral, a política da IES para o ensino, pesquisa e extensão configura um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

As relações da IES com os setores da sociedade resultam de diretrizes institucionais incluindo ações para o desenvolvimento socioeconômico e educacional da região, como o projeto Escolinha que promove a inclusão social de crianças muito

carentes e a Faculdade da Terceira Idade (FATI). O UNIFEG também promove permanentemente atividades de extensão destinadas à integração entre a comunidade acadêmica e a sociedade. As ações de inclusão social da IES resultam de diretrizes institucionais através do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional (NAPI) e com a participação no ProUni, FIES e concessão de bolsas provenientes de programa próprio. Assim, as ações de responsabilidade social praticadas pela IES configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

As ações de comunicação com a comunidade interna e externa praticadas pela IES, estão coerentes com o PDI. A comunicação da IES com as comunidades interna e externa funciona adequadamente ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. A ouvidoria está implantada e funciona de acordo com regulamento próprio estabelecido pela IES. Assim sendo, nesta dimensão, os indicadores da IES configuram um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.

As políticas de carreira do corpo docente e técnico-administrativo descritas no PDI estão implantadas. Quanto ao aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, a IES oferece bolsas de estudos nos programas internos de pós-graduação, cursos e palestras de treinamento e também auxílio na participação em eventos.

O Plano de Carreira Docente, e o plano de cargos e salários para o corpo técnico administrativo estão implementados e homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A organização e a gestão da instituição, em particular o funcionamento e representatividade dos colegiados e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios estão coerentes com o PDI. A gestão institucional está pautada em princípios de qualidade que resultam em diretrizes de ações efetivas. O funcionamento, a representação e a autonomia dos Conselhos Superiores e Colegiados cumprem com os dispositivos regimentais e estatutários.

A IES possui instalações gerais adequadas para os diferentes fins a que se propõe. Os recursos de informática são adequados, mas existe carência de equipamentos de projeção digital. Os laboratórios didáticos apresentam qualidade adequada ao ensino.

Quanto ao acervo bibliográfico e aos serviços da biblioteca, existem ações adequadas de atualização e ampliação do acervo. A mesma se encontra informatizada, incorporada ao sistema COMUT e possui o programa ARIEL para intercâmbio entre bibliotecas. A infraestrutura existente configura um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.

O planejamento da autoavaliação se baseia parcialmente nas dimensões propostas pelo SINAES, prejudicando a sua eficácia. A CPA está implantada, porém apresenta deficiências devido à falta de participação dos alunos matriculados e dos egressos, bem como dos docentes. Os resultados das avaliações, interna e externa, são utilizados para embasar as ações acadêmico-administrativas. Portanto, fica configurado um quadro aquém do referencial mínimo de qualidade.

As políticas de atendimento aos discentes estão além das especificadas no PDI. Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes são atendidos de forma similar ao referencial mínimo de qualidade. As políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes praticadas pela IES estão além do referencial mínimo de qualidade. Os mecanismos existentes para conhecer a opinião dos egressos e empregadores sobre a formação recebida são adequados. Portanto, as políticas de atendimento aos discentes configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

A sustentabilidade financeira está coerente com a especificada no PDI. As propostas de desenvolvimento da IES (captação de recursos, orçamento previsto, verbas e recursos disponíveis para os cursos oferecidos) estão adequadas e aparentemente há controle sobre as verbas disponíveis e as despesas correntes, de capital e investimento. As políticas de aquisição de equipamentos, de expansão e de conservação (infraestrutura, etc.) estão satisfatoriamente adequadas à implantação sustentável dos programas de ensino, extensão e pesquisa. Portanto, a sustentabilidade financeira configura um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.

Ressalta-se que a instituição atendeu a todos os requisitos legais.

A relação dos professores, anexada ao relatório da Comissão de Avaliação, indica que o corpo docente do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé possui as características descritas no Quadro 1. Destaca-se que a porcentagem de doutores da instituição não atende ao referencial mínimo de qualidade, que estabelece 20% do corpo docente, conforme instrumento de avaliação externa do INEP.

Quadro 1. Regime de trabalho, qualificação e número de docentes do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

<i>Titulação</i>	<i>Nº de docentes</i>	<i>(%)</i>
<i>Doutores</i>	<i>14</i>	<i>10,52</i>
<i>Doutorado não concluído</i>	<i>10</i>	<i>7,51</i>
<i>Mestres</i>	<i>63</i>	<i>47,36</i>
<i>Mestrado não concluído</i>	<i>12</i>	<i>9,02</i>
<i>Especialistas</i>	<i>34</i>	<i>25,56</i>
<i>TOTAL</i>	<i>133</i>	<i>100</i>
<i>Docentes- tempo integral</i>	<i>29</i>	<i>21,8</i>
<i>Docentes- tempo parcial</i>	<i>28</i>	<i>21,05</i>
<i>Docentes- horista</i>	<i>76</i>	<i>57,14</i>

Nota da Relatora:

A Comissão de Avaliação in loco atribuiu à avaliação externa deste Centro Universitário o Conceito Institucional (CI) 3, indicando perfil satisfatório de qualidade. No quadro abaixo estão descritos os indicadores e seus respectivos conceitos:

Quadro 2. Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação in loco, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI*).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>4</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>4</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>3</i>
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas</i>	<i>2</i>

<i>condições de trabalho.</i>	
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	3
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	3
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.</i>	2
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	3
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Apesar de constar no relatório da Comissão Avaliadora que o PDI analisado foi referente ao período de 2003-2007, a instituição disponibilizou nas pastas eletrônicas do SiedSup o PDI atualizado para 2007-2011, com data de inclusão em 5 de julho de 2007. Informa-se que a visita da Comissão foi realizada em 2009.

CONCLUSÃO

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1 de 20/1/2010, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento deste Centro Universitário:

*I – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva de trabalho na Instituição: **Atendido;***

*II – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: **Atendido;***

*III – mínimo de cinco cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: **Atendido;***

*IV – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com sua complexidade: **Atendido;***

*V – programa de extensão institucionalizado nos campos do saber abrangidos por seus cursos de graduação: **Atendido;***

*VI – programa de iniciação científica ou tecnológica institucionalizado, cujos projetos devem ser orientados por professores doutores ou mestres: **Atendido;***

*VII – programa de avaliação institucional com avaliação positiva em, no mínimo, 1 (um) ciclo avaliativo pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES: **Atendido.** A instituição possui **IGC 3;***

*VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: **Atendido;***

*IX – biblioteca que atenda adequadamente às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo, com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição: **Atendido;***

*X – não ter pedido de reconhecimento de curso superior negado pelo Conselho Nacional de Educação, ou pelo Ministério da Educação, nos últimos 5 (cinco) anos: **Atendido;***

*XI – não ter sido submetida às penalidades de que trata o § 1º do Art. 46 da Lei nº 9.394/96, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006: **Atendido.***

Apreciação Final

Com base no exposto, reconheço que o Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé atende às condições exigíveis para o seu recredenciamento, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 1 de 20/1/2010.

Contudo, nesta oportunidade, considero importante também apontar que merecem mais atenção da administração da Instituição e dos atores oficiais incumbidos do processo regulatório os seguintes aspectos:

- O perfil apresentado pelo UNIFEG foi meramente SATISFATÓRIO para o seu recredenciamento como Centro Universitário. Como destacou a Comissão de Avaliação Institucional Externa, em 23/6/2009, o IGC contínuo obtido foi de 225.
- Esta instituição não conseguiu obter nota máxima em sequer uma das 10 (dez) dimensões avaliadas. A média obtida foi 3, justos, pois constam 2 notas 4 e 2 notas 2, sendo as demais 6 notas 3.
- As dimensões em que o UNIFEG conseguiu obter nota 4 são aquelas referentes à política de desenvolvimento acadêmico (Dimensão 2) e responsabilidade social (Dimensão 3), importantes por demonstrarem que a instituição tem em seu planejamento e no relacionamento comunitário uma orientação positiva para a qualidade da Educação Superior.
- No entanto, a situação atual da UNIFEG é limite para a sua manutenção na categoria institucional Centro Universitário, tanto por ter obtido apenas a média 3 como por ter 2 dimensões muito importantes em condição INSUFICIENTE: as políticas de gestão de pessoal (Dimensão 5) e as práticas de avaliação institucional (Dimensão 8), que são reconhecidas como dois pilares do desenvolvimento e garantia do padrão de qualidade na Educação Superior.
- Merecem imediata atenção e melhoria, a qualificação e a dedicação do corpo docente. A UNIFEG apresentou apenas 14 professores doutores, ou seja 10,52% do corpo docente; e tem apenas 21,8% de professores em Tempo Integral, sendo o mínimo exigível 20%. Destaco ademais: (a) o número de professores horistas é muito grande e 32 dos 76 horistas considerados na avaliação *in loco* tem 8 ou menos horas de dedicação semanal; (b) dentre os 24 Doutores e doutorandos, apenas 7 tem Tempo Integral e 6 Tempo Parcial; portanto, a maioria destes tem reduzida dedicação, com consequências para a sua contribuição em pesquisa e extensão como na gestão acadêmica.
- A fragilidade da avaliação institucional é revelada na falta de participação de docentes e discentes, possivelmente devido ao regime de trabalho da maioria dos professores. Ou seja, embora o projeto de avaliação institucional atenda ao SINAES, nos aspectos formais, é evidente que este não se constituiu ainda como uma prática abrangente e com sentido pedagógico para a comunidade acadêmica.
- A situação e as avaliações dos cursos de graduação do UNIFEG demonstram também condições minimamente satisfatórias, dado o predomínio do ENADE, CPC ou IDD igual a 3 (três) e uma nota crítica em Pedagogia (CPC 2008 = 2). Não há qualquer evidência de uma tendência temporal positiva nas avaliações dos cursos.

Ao reiterar que o Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé atende às exigências oficiais para o recredenciamento nesta categoria de instituição da Educação Superior, saliento a sua importância para o desenvolvimento regional e, destarte, a necessidade de que sejam empenhados todos os esforços da instituição mantenedora e dos órgãos de supervisão do sistema federal de ensino para a elevação do padrão de qualidade da Educação Superior oferecida.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé, estabelecida à Avenida Dona Floriana, nº 463, no Município de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Educacional Guaxupé, com sede no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo de 3 (três) anos, conforme o inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de julho de 2010.

Conselheira Maria Beatriz Moreira Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 7 de julho de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice- Presidente